



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1336/2015

ALTERA A LEI Nº 1072/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A
INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1072/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de
doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por
esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de
responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 05
(cinco) anos, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário
efetive a transferência."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual
em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal